

**CONCURSO Nº 02/2023 - Edital para seleção e contratação de curtas-metragens  
4º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ - 2023**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Concurso Nº 02/2023, visando a seleção e premiação de curtas-metragens, intitulado “4º FESTIVAL DE CURTAS DE JUNDIAÍ 2023”, que ocorrerá de 19 a 21 de maio de 2023. As inscrições serão no período de 13 de fevereiro a 29 de março de 2023.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. Incentivar a produção audiovisual e divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, compondo as ações do calendário cultural da cidade.

1.2. Selecionar, em caráter competitivo, 24 (vinte e quatro) curtas-metragens nas categorias documentário, experimental e ficção.

1.3. Premiar, em dinheiro, os curtas-metragens inscritos em caráter competitivo qualificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, de acordo com voto de jurado devidamente constituído.

1.3.1 Premiar, em dinheiro, exclusivamente, 01 (um) curta-metragem inscrito por proponente residente e domiciliado no município de Jundiaí, intitulado prêmio “CURTA JUNDIAÍ”, conforme decisão de jurado devidamente constituído.

1.4. Entregar troféus para os premiados e emitir certificado de participação para todos os curtas-metragens selecionados.

1.5. Realizar oficinas, *workshops*, palestras e entrevistas de formação técnica direcionadas às práticas da produção audiovisual.

1.6. Realizar, ainda, a mostra paralela, de caráter não competitivo com a finalidade de credenciar curtas-metragens para fins de participação e divulgação. Esses trabalhos serão exibidos através das mídias sociais da Unidade de Gestão de Cultura.

1.7. As exibições dos curtas-metragens de forma presencial ocorrerão em locais a serem definidos e divulgados através das mídias sociais da Prefeitura do Município de Jundiaí.

1.8. As exibições dos curtas-metragens de forma virtual ocorrerão pelos Canais “Cultura Jundiaí”, no *FACEBOOK* e *YOUTUBE*.

1.9. Relação das mídias sociais da Prefeitura de Jundiaí:

- Site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Site da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>
- Página no Facebook da Unidade de Gestão de Cultura: <https://pt-br.facebook.com/culturajundiai/>
- Canal no Youtube da Unidade de Gestão de Cultura: <https://www.youtube.com/culturajundiai>
- Instagram da Unidade de Gestão de Cultura: @culturajundiai\_ ([https://www.instagram.com/culturajundiai\\_](https://www.instagram.com/culturajundiai_))

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de março de 2023, por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/7iPckCxnXy9KLote7>

2.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2. Cada proponente poderá se inscrever com até **02 (dois)** curtas-metragens nas categorias descritas na tabela 1, abaixo:

*Tabela 1 - Categorias e Duração:*

<b>Categoria</b>	<b>Definição sugerida</b>	<b>Tempo mínimo* (em minutos)</b>	<b>Tempo máximo* (em minutos)</b>
DOCUMENTÁRIO	Obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade ou produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	5'00	20'00
EXPERIMENTAL	Obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual.	3'00	20'00
FICÇÃO	Obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.	5'00	20'00

*\*Incluindo créditos iniciais e finais.*

2.3. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Jurídicas.

2.3.1. É condição que a Pessoa Jurídica representante do proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

2.4. O Curta-Metragem que estiver fora do tempo estipulado conforme item 2.2 - Tabela 1, deste edital, será automaticamente desclassificado.

2.4.1. Em relação ao item 2.4, haverá tolerância de até 10 (dez) segundos para mais ou para menos.

2.5. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.5.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("*prints*"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.5.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão de Análise Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiáí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiáí.

2.7. Não será permitido contemplar obras que contenham:

- a) Vídeos clipes e/ou trailers;
- b) Vídeos de caráter institucional;
- c) Episódios que compõem uma obra seriada;
- d) Gravações/filmagens “pilotos” de obras seriadas;
- e) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- f) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- g) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- h) Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- i) Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- j) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao formulário *Google Online*, conforme se segue:

- a) CNPJ e Razão Social (no caso de Pessoa Jurídica);
- b) Nome completo do proponente;
- c) CPF e RG do proponente;
- d) Endereço completo e comprovante de residência atual, em nome do proponente (com data entre os últimos 6 meses);
- e) E-mail e telefone de contato do proponente;
- f) Preenchimento e envio do Anexo I assinado - “Ficha Técnica”;
- g) Preenchimento e envio do Anexo II assinado - “Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem”;
- h) Preenchimento e envio do Anexo III assinado - “Autorização de Uso de Obra de Terceiros”, se o caso;
- i) Categoria escolhida (ficção, documentário, experimental);
- j) Nome do curta-metragem e duração em minutos;
- k) Sinopse do trabalho com no máximo 5 (cinco) linhas;
- l) Classificação etária;
- m) Histórico de atuação do proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.
- n) 01 (uma) foto em alta resolução com, no mínimo, 196 dpi, relacionada à obra - *opcional*;
- o) O curta metragem inscrito deverá ser disponibilizado, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

3.2. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “d”, do item 3.1., não possua vínculo direto com o nome do proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 2 (dois) servidores municipais, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTIVAL CURTAS 2023".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3. Deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas apresentadas pelos interessados.

6.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios, pontuações e pesos estabelecidos por meio da seção 7, deste Edital.

6.4. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 7.8. deste Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A CAT fará a avaliação dos curtas-metragens levando em consideração esta seção que cuida dos critérios, pontuações e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Criatividade e originalidade (peso 4);
- b) Qualidade Artística (peso 3);
- c) Qualidade Técnica (peso 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção e peso:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Criatividade e originalidade	4
Qualidade Artística	3
Qualidade Técnica	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

7.3. Considerando o item 7.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota Final = \frac{(nota a, 4) + (nota b, 3) + (nota c, 3)}{10}$$

7.4. Os 03 (três) primeiros curtas-metragens com as maiores pontuações, serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados e terão direito aos prêmios descritos no item 8.1.1., deste edital.

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualidade Artística", ainda permanecendo o empate, o proponente com maior idade será beneficiado.

7.6. O artista proponente cuja proposta com nota final seja igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame por ausência do preenchimento de critérios qualitativos.

7.7. Finalizada a fase de classificação e seleção, a CAC dará publicidade do resultado da habilitação e seleção das obras que serão disponibilizados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e estará disponível no site da Cultura Jundiaí (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br>).

7.8. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTIVAL CURTAS 2023".

7.8.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.8.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.8.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os 3 (três) primeiros curtas-metragens que receberem as melhores notas atribuídas conforme descrito na seção 7.

8.1.1. A premiação será em dinheiro, considerando:

- a) 1º Colocado - Prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- b) 2º Colocado - Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- c) 3º Colocado - Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

8.2. Haverá, ainda, uma premiação especial, intitulada “CURTA JUNDIAÍ”, exclusiva para o curta-metragem inscrito pelo proponente residente e domiciliado no Município no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2.1. Para receber a premiação descrita no item 8.2, o proponente deverá exercer função e integrar a ficha técnica da produção do curta-metragem.

8.2.2. A escolha da obra para o prêmio descrito no item 8.2, caberá, exclusivamente e de forma unânime, à CAT.

8.3. A critério da CAT e da Unidade de Gestão de Cultura, poderão ser escolhidos outros curtas-metragens que serão laureados com Menção Honrosa.

8.4. Todos os inscritos selecionados receberão Certificado de Participação.

8.5. A relação dos selecionados e premiados será divulgada na Imprensa Oficial do Município, considerando o cronograma descrito no item 10. deste Edital.

8.6. Referente ao recebimento da premiação, o proponente será notificado através do endereço de e-mail informado no cadastro realizado por meio do formulário *Google Online*. A partir dessa notificação terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à notificação, para enviar através do e-mail [curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br), a documentação descrita no item 8.7., deste Edital.

8.7. Para recebimento da premiação descrita nos itens 8.1.1. e 8.2. o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.7.1 – Se Pessoa Física

- a) Anexo IV - Ficha de dados liberação do prêmio;
- b) Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhslEBZSyIHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNx9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>)

8.7.2 – Se Pessoa Jurídica

- a) Anexo IV - Ficha de dados liberação do prêmio;
- b) Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (Cartão do CNPJ [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj))
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).

f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI  
(CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

8.8. O pagamento da premiação está atrelado ao atendimento dos itens 8.6 e 8.7. e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do Festival.

8.9. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das rubricas orçamentárias nº 22.01.13.392.194.2011, 22.01.13.392.194.2409, 22.01.13.392.194.2411.

## 9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do Anexo II (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

9.2. Os curtas-metragens serão de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 03 (três) meses, a contar pela divulgação dos selecionados e premiados pelo Município.

9.2.1. Superado o período de que trata o disposto no item 9.3, poderá o artista utilizar ou veicular os respectivos curtas-metragens como bem quiser, sem conflito com este Edital.

9.3. O proponente declara, quando o caso, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.3.1. O proponente deverá se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.4. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.5. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

## 10. CRONOGRAMA DO CONCURSO

10.1. Cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 13/02/2023 até 23h59min do dia 29/03/2023**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 30/03/2023 até o dia 31/03/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 05/04/2023**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 06/04/2023 até às 23h59min do dia 13/04/2023**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 19/04/2023**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 20/04/2023 ao dia 24/04/2023**
- Publicação dos selecionados - **dia 26/04/2023**
- Prazo de recurso - **do dia 27/04/2023 até às 23h59min do dia 04/05/2023**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 10/05/2023**
- Apresentações - **do dia 19/05/2023 ao dia 21/05/2023**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os selecionados e premiados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

**(JOÃO CARLOS DE LUCA )**  
**Diretor do Departamento de Cultura**

**(MARCELO PERONI)**  
**Gestor da Unidade de Cultura**

### **ANEXOS:**

Anexo I - Ficha técnica;

Anexo II - Autorização de cessão de direitos autorais e de imagem;

Anexo III - Autorização de uso de obra de terceiros;

Anexo IV - Ficha de dados para recebimento de premiação;

Anexo V - Recibo de pagamento de premiação.